



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.795, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Homologa Dossiês Eleitorais - 2013.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta dos processos apreciados na 653ª Sessão Plenária Ordinária do COFECON,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Dossiês Eleitorais abaixo relacionados, conforme os votos dos conselheiros relatores:

Processo 16.042 (CORECON-RJ)	Processo 16.043 (CORECON-SP)
Processo 16.045 (CORECON-RS)	Processo 16.046 (CORECON-BA)
Processo 16.047 (CORECON-PR)	Processo 16.048 (CORECON-SC)
Processo 16.049 (CORECON-CE)	Processo 16.051 (CORECON-MG)
Processo 16.052 (CORECON-DF)	Processo 16.054 (CORECON-AM)
Processo 16.056 (CORECON-MA)	Processo 16.057 (CORECON-SE)
Processo 16.059 (CORECON-GO)	Processo 16.060 (CORECON-RN)
Processo 16.061 (CORECON-MS)	Processo 16.065 (CORECON-RO)
Processo 16.066 (CORECON-TO)	

Art. 2º Homologar, com ressalvas, os Dossiês Eleitorais abaixo relacionado, conforme os votos dos conselheiros relatores:

Processo 16.044 (CORECON-PE)	Processo 16.053 (CORECON-AL)
Processo 16.055 (CORECON-MT)	Processo 16.058 (CORECON-ES)
Processo 16.062 (CORECON-PB)	Processo 16.063 (CORECON-PI)
Processo 16.064 (CORECON-AC)	Processo 16.068 (CORECON-RR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em exercício